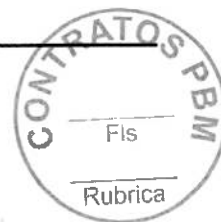


**SEMAD**

Secretaria Municipal de Administração

**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
BASTA SER P 2019
PREFEITURA DE BARBACENAInexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Alexandre Braga Soares**, brasileiro, solteiro, servidor público, matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, conforme delegação que lhe foi conferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal por intermédio da Lei nº 5.438, de 08.09.2026, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, por outro lado, a empresa [REDACTED] **WESLEY SOUZA DO NASCIMENTO**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 46.331.424.0001/30, [REDACTED], telefone: [REDACTED] doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por **Wesley Souza do Nascimento**, brasileiro, residente e domiciliado em Barbacena/MG, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 051/2026, Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato de Credenciamento nº 072/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.O objeto do presente instrumento é a **contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (decoradores e paisagistas) para projeto e execução de STANDS ORNAMENTADOS e STAND DE MOSTRA DE PAISAGISMO, durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, que ocorrerá de 08 a 12 de outubro de 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (fls. 56 a 64), parte integrante do **Processo Administrativo de Contratação nº 051/2026 - Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026**.

1.2. Objetos da Contratação:

ITEM	COD	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	2012565	SERV	1,00	STAND ORNAMENTADO - STAND ORNAMENTADO - Locação e Montagem de stands com a finalidade expositiva de DECORAÇÃO, cada um com dimensões de 6 m x 4 m x altura compatível ao projeto. A	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00



Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

				estrutura física será modular em box-truss, com piso em carpetamento, envelopamento em tecido, contendo divisórias internas, iluminação adequada e itens obrigatórios de segurança.		
					VALOR TOTAL	R\$ 38.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. Documento de formalização da demanda – DFD – fls. 02/05;

1.5. Portarias nºs 26.925-1 e 27.270-1 com designação dos membros da EquiPlan – fls. 07 e 09 (não numerada);

1.6. Estudo Técnico Preliminar - ETP – fls. 10/14 (não numeradas);

1.7. Pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores fls.15/30 (não numeradas);

1.8. Solicitação de compra nº 135/2026 – fl. 48;

1.9. Justificativa da cotação direta - fl.50;

1.10. Mapa de cotação – fl. 51;

1.11. Declaração de disponibilidade de recursos orçamentários – DRO 1005/2026 – fl. 52;

1.12. Relação dos itens da licitação (fl.53);

1.13. Expressa autorização do Secretário da pasta – fl. 55;

1.14. Termo de Referência – fls. 56/64;

1.15. Despacho de revisão final do termo de referência – fl.65;

1.16. Minuta de Edital – fls. 66/83v;

1.17. Encaminhamento para análise e parecer jurídico fl.84;



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
BARRACENA 2023 - 2028
SECRETARIA DE BARRACENA

Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

1.118. Edital e anexos (fls. 149 a 176);

1.19. Ato de Adjudicação e Homologação (fls. 677).



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 106 e 107)

2.O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1.Caso o contrato seja assinado fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a vigência contratual contará a partir da data deste instrumento. Caso o contrato seja assinado eletronicamente com data expressa, a vigência contratual contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).

2.2. O **CRENCIADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Termo de Credenciamento **não** poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido **penalizado** nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, prestação de serviço, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Termo de Credenciamento.



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, conforme **DRO nº 1005/2026 (fls.52)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

13.392.0040.2.261 REALIZAÇÃO DA FESTA DAS ROSAS E FLORES

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ (1120) – Fontes 1.500.000.0000 /
2.500.000.0000/1.501.000.0000 /2.501.000.0000/ 1.753.000.0000

5.2. A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem utilizados nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de **apostila** pela **Secretaria Municipal de Fazenda**, nos termos do Decreto Municipal nº 9.596/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1. O preço total da presente contratação é de **R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)** cujo valor unitário consta na tabela descrita na Cláusula Primeira deste Termo de Credenciamento;

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, eventuais taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será na forma da Lei e em conformidade com a DRO nº 1005/2026 (fls.52);



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
MESTRE 2025 - 2028
PREFEITURA DE BARBACENA



Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

- 6.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do **CREDENCIADO**, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.
- 6.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CREDENCIADO** dará ao **CREDENCIANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CREDENCIADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CREDENCIANTE**, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** publicado pelo IBGE.
- 6.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V e §3º)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **que ocorreu em 29/09/2026**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados pelo **29/09/2026**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CREDENCIANTE** pagará a **CREDENCIADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por **apostilamento**, conforme art. 136, I da Lei 14.133./2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1.DO CREDENCIADO (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.1.2. Prestar o serviço respeitando as especificações, prazos, qualidade, quantidade e demais exigências constantes no Termo de Referência.
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.4. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CREDENCIANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



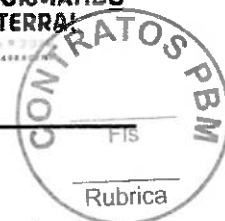
SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA**

GOV. DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

- 8.1.6.** Comunicar, tempestivamente, ao fiscal ou gestor do Contrato, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.7.** Paralisar, por determinação do **CREDENCIANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.8.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato.
- 8.1.9.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.
- 8.1.10.** Entregar ao **CREDENCIADO**, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.1.10.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.1.10.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.10.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CREDENCIADO**;
 - 8.1.10.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do **CREDENCIADO**;
 - 8.1.10.5.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.1.10.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.11.** Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CREDENCIANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

- 8.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CREDENCIANTE**.
- 8.1.14.** Alocar os empregados/prepostos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, a fim de executar o objeto. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 8.1.15.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CREDENCIANTE**.
- 8.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;
- 8.1.17.** Prestar todos os serviços conforme ajustado no Termo de Referência, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 8.1.18.** Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.19.** Submeter previamente, por escrito, ao **CREDENCIANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.



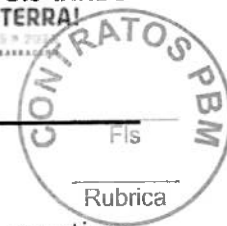
SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

DECRETO 2025 Nº 212
PROFESSORA DE BARBACENA



Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

- 8.1.21.** Abster os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 8.1.22.** Abster da utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 8.1.23.** Abster do uso de menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 8.1.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 8.1.25.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CRENCIANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.26.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.27.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.1.28.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.
- 8.1.29.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.1.30.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

8.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o **CREDENCIADO** relatar ao **CREDENCIANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.32. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2. DO CREDENCIANTE (Art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, de acordo com o Contrato e a proposta comercial.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência e neste Contrato.

8.2.4. Notificar o **CREDENCIADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio de servidor designado para tanto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando o **CREDENCIADO** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2.6. Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Contrato e processo, seus anexos e do Contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos ao **CREDENCIADO**, na forma convencionada no presente Contrato.

8.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

BARBACENA 2023 - 2028
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA



Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

- 8.2.8.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pelo **CRENCIADO**.
- 8.2.9.** Divulgar a contratação no **Portal Nacional das Contratações (PNCP)**, identificando os custos do objeto.
- 8.2.10.** Aplicar ao **CRENCIADO** as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.11.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CRENCIADO**.
- 8.2.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.12.1** A Administração terá o prazo de **1 (um) mês para decidir**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento do **CRENCIADO**, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CRENCIADO** no prazo máximo de **1 (um) mês**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.14.** Abster em se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo **CRENCIADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CRENCIADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CRENCIADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao **CREDENCIADO**, caso incorra nas infrações acima descritas, as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- I) Advertência, quando o **CREDENCIADO** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:
 - a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, nos termos do art. 162, da Lei nº 14.133/2021;
 - b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da cláusula nona, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - c. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” da cláusula nona, de 20% a 30 % do valor do Contrato.



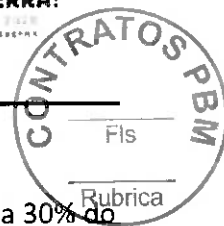
SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS



Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

- d. Para infração descrita na alínea “b” da cláusula nona, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- e. Para infrações descritas na alínea “d” da cláusula nona, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- f. Para a infração descrita na alínea “a” da cláusula nona, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CREDENCIANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CREDENCIADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.7.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2.as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

9.7.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

PODERE TUDO DE BARBACENA

Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

- 9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.9. A personalidade jurídica do **CREDENCIADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CREDENCIADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10. O **CREDENCIANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.12. Os débitos do **CREDENCIADO** para com a Administração **CREDENCIANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o **CREDENCIADO** possua com o mesmo órgão ora **CREDENCIANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (ART. 92, XIX)

- 10.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, sendo dispensado qualquer ato formal por parte da Administração para produção de efeitos.
- 10.2. Este Contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.



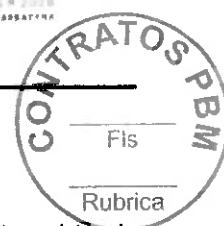
SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

BARBACENA 2025 M 2025
PROFESSORA DE BARBACENA



Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

10.3. A extinção do Contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral, nos termos da Lei nº 14.133/2021

10.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CREDENCIADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. Além das hipóteses legais, poderá o **CREDENCIANTE** rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência do **CREDENCIADO**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (Art. 92, XVIII)

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) **Giovane Leonel Tavares** e fiscal(ais) do Contrato **Tatiana Maria do Nascimento**, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 9.325/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CREDENCIADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CREDENCIANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
INSTITUTO DE GESTÃO

Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/18)

Para fins de execução deste Contrato, os partícipes obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A credenciamento **não** estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CRENCIANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CRENCIADO** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA APROVAÇÃO

A minuta deste documento foi elaborada pela Diretoria de Consultoria, vinculada a Advocacia Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CRENCIANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, observado também o **§ 2º** do referido artigo, bem como no respectivo sítio oficial na



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

PODERANÇA DE BARBACENA



Inexigibilidade licitatória nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO (Art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Comarca de Barbacena/MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena (MG), 04 de outubro de 2026



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BRAGA SOARES
Data: 07/10/2026 05:54:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Braga Soares
Secretário Municipal de Cultura e Turismo–
SECULT
CREDENCIANTE



Documento assinado digitalmente
WESLEY SOUZA DO NASCIMENTO
Data: 06/10/2026 19:30:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Wesley Souza do Nascimento
[REDACTED] **WESLEY SOUZA DO NASCIMENTO**
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

- 1) [Signature]
CPF nº [REDACTED]
- 2) [Signature]
CPF nº [REDACTED]

Nº Sequencial: [REDACTED]



BARBACENA. QUARTA-FEIRA. 07 DE OUTUBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº10.128

"Altera a redação do art. 5º do Decreto nº 9.987, de 06 de janeiro de 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 9.520, de 2024, com a redação dada pelo Decreto nº 9.987, de 2026; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 9.987, de 06 de janeiro de 2026, alterado pelo Decreto nº 10.056, de 13 de maio de 2026, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente intervenção fica designado como interventor o Senhor Fabrício Robson de Oliveira, competindo-lhe adotar todas as medidas necessárias à consolidação dos resultados alcançados, à conclusão das ações em curso e ao regular funcionamento da instituição, observados os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e supremacia do interesse público, nos termos do Decreto Municipal nº 9.520, de 2024."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08.10.2026.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 07 de outubro de 2026;
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.406 - 1 - DESIGNAR Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato nº 064/2026, celebrado com o consócio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, tendo por objeto a operacionalização e gerenciamento da Casa de Acolhimento Terapêutico, composta pelos seguintes membros: Mayara Disciacati de Miranda Andrade; Victor de Souza Moreira; Adriane Maria Montes de Oliveira; Daniel Ramalho Dutra; Leonardo Henrique Campos Dias; Tiago César Silveira de Carvalho.2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 06 de outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.325, de 24 de fevereiro de 2025; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.407 - 1 - REVOGAR a designação de Thainá Almeida de Assis para responder pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Urbanismo, constante da Portaria nº 27.391, de 29.09.2026. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.10.2026. Barbacena, 07 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 27.413 - 1 - EXONERAR Fabrício Robson de Oliveira do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, na Secretaria do Gabinete do Prefeito. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08.10.2026. Barbacena, 07 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 27.414 - 1 - DESIGNAR João Carlos de Castro Mourão para responder, cumulativamente, pela Chefia de Gabinete, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08.10.2026. Barbacena, 07 de outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 3.246, de 1995; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.415 - 1 - REVOGAR a designação contida na Portaria nº 24.006, de 13 de abril de 2023. 2 - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de avaliação de guias de ITBI e avaliação de valores para Remição de Foros: Titulares: Jonathan Wander Puiati - Presidente; Alexandre Vinícius Vidal Custódio; Leonardo Bageto Véspoli; Suplentes: Rodrigo Eduardo Gue-

des; Diogo Soares Assumpção; Érica de Castro Bolcato.3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação. Barbacena, 07 de outubro de 2026.

ERRATAS

Rubrica

No art. 5º do Decreto nº. 10.127, publicado no e-DOB - Diário Oficial do Município no dia 05.10.2026, onde se lê "Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no artigo, a Diretoria de Fiscalização Urbana da Secretaria Municipal de Urbanismo atuará em cooperação com a Guarda Civil Municipal, inclusive no cumprimento do horário de fechamento das barracas.", leia-se "Parágrafo único. Para atendimento ao disposto neste artigo, a Guarda Civil Municipal poderá atuar, inclusive, na fiscalização do cumprimento do horário de fechamento dos espaços comerciais."

No item 3 da Portaria nº. 27.405, publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município no dia 06.10.2026, onde se lê "3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.", leia-se "3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.10.2026."

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário em Exercício: Marcos Vinícius do Carmo

ERRATA

Na publicação do Extrato de Homologação referente ao PROCESSO 116/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa produtora artística visando o gerenciamento, formalização, contratação e execução de apresentações artísticas locais e regionais em eventos artísticos realizados, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barbacena" publicado em 06/10/2026, onde se lê "Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal", leia-se "Alexandre Braga Soares - Secretário Municipal de cultura". Mantido os demais termos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 140/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT. Contratada: FORMASSIS PRODUÇÕES DE SHOWS E EVENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.131.687/0001-43. Processo Licitatório nº 116/2026 - Pregão Eletrônico nº 025/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa produtora artística visando gerenciamento, formalização, contratação e execução de apresentações artísticas locais e regionais em eventos artísticos realizados, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barbacena, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura e Turismo- SECULT) e Carlos Henrique de Assis (Contratado). Gerência: e Fiscalização do Contrato: Giovane Leonel Tavares.

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT. Contratada: LEONARDO LUIS DE ARAUJO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.339.932/0001-40. Processo Licitatório nº 051/2026 - Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026. Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (decoradores e paisagistas) para projeto e execução de STANDS ORNAMENTADOS e STAND DE MOSTRA DE PAISAGISMO, durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, que ocorrerá de 08 a 12 de outubro de 2026. Valor total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 3 (três) meses. Nome das partes que assinam: Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura - SECULT) e Leonardo Luis de Araujo (Contratada). Gerência do contrato: Giovane Leonel Tavares e fiscalização Tatiana Maria do Nascimento.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT. Contratada: BERTOLLA DECORAÇÕES POR CAIO ALMEIDA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 25.221.582/0001-67. Processo Licitatório nº 051/2026 - Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026. Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (decoradores e paisagistas) para projeto e execução de STANDS ORNAMENTADOS e STAND DE MOSTRA DE PAISAGISMO, durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, que ocorrerá de 08 a 12 de outubro de 2026. Valor total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 3 (três) meses. Nome das partes que assinam: Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura - SECULT) e Caio Mateus Lopes de Almeida (Contratada). Gerência do contrato: Giovane Leonel Tavares e fiscalização Tatiana Maria do Nascimento.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2026. Contratante: Municí-



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2026

pio de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Contratada: 46.331.424 WESLEY SOUZA DO NASCIMENTO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 46.331.424.0001/30. Processo Licitatório nº 051/2026 – Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026. Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (decoradores e paisagistas) para projeto e execução de STANDS ORNAMENTADOS e STAND DE MOSTRA DE PAISAGISMO, durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, que ocorrerá de 08 a 12 de outubro de 2026. Valor total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 3 (três) meses. Nome das partes que assinam: Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura – SECULT) e Wesley Souza do Nascimento (Contratada). Gerência do contrato: Giovane Leonel Tavares e fiscalização Tatiana Maria do Nascimento.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Contratada: JOSEFINA MARIA DE CARVALHO BARROSO 497227982620, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14.357.507/0001-01. Processo Licitatório nº 051/2026 – Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026. Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (decoradores e paisagistas) para projeto e execução de STANDS ORNAMENTADOS e STAND DE MOSTRA DE PAISAGISMO, durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, que ocorrerá de 08 a 12 de outubro de 2026. Valor total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 3 (três) meses. Nome das partes que assinam: Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura – SECULT) e Josefina Maria de Carvalho Barroso (Contratada). Gerência do contrato: Giovane Leonel Tavares e fiscalização Tatiana Maria do Nascimento.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Contratada: AMARANTINE EVENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.509.225/0001-45. Processo Licitatório nº 051/2026 – Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026. Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (decoradores e paisagistas) para projeto e execução de STANDS ORNAMENTADOS e STAND DE MOSTRA DE PAISAGISMO, durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, que ocorrerá de 08 a 12 de outubro de 2026. Valor total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 3 (três) meses. Nome das partes que assinam: Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura – SECULT) e Adeilton Passos (Contratada). Gerência do contrato: Giovane Leonel Tavares e fiscalização Tatiana Maria do Nascimento.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Contratada: JOSEMAR DA SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.342.696/0001-98. Processo Licitatório nº 051/2026 – Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026. Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (decoradores e paisagistas) para projeto e execução de STANDS ORNAMENTADOS e STAND DE MOSTRA DE PAISAGISMO, durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, que ocorrerá de 08 a 12 de outubro de 2026. Valor total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 3 (três) meses. Nome das partes que assinam: Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura – SECULT) e Josemar da Silva (Contratada). Gerência do contrato: Giovane Leonel Tavares e fiscalização Tatiana Maria do Nascimento.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Contratada: 30.099.417 WESNEY LELIS SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.099.417/0001-14. Processo Licitatório nº 051/2026 – Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026. Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (decoradores e paisagistas) para projeto e execução de STANDS ORNAMENTADOS e STAND DE MOSTRA DE PAISAGISMO, durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, que ocorrerá de 08 a 12 de outubro de 2026. Valor total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 3 (três) meses. Nome das partes que assinam: Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura – SECULT) e Wesney Lelis Silva (Contratada). Gerência do contrato: Giovane Leonel Tavares e fiscalização Tatiana Maria do Nascimento.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Contratada: DECORAÇÕES E FESTAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 62.667.437/0001-30. Processo Licitatório nº 051/2026 – Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026. Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (decoradores e paisagistas) para projeto e execução de STANDS ORNAMENTADOS e STAND DE MOSTRA DE PAISAGISMO, durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, que ocorrerá de 08 a 12 de outubro de 2026. Valor total: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 3 (três) meses. Nome das partes que assinam: Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura – SECULT) e Elton Belo Reis (Contratada). Gerência do contrato: Giovane Leonel Tavares e fiscalização Tatiana Maria do Nascimento.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Contratada: ROSANA CAMARGOS ARAÚJO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 47.756.597/. Processo Licitatório nº 051/2026 – Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026. Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (decoradores e paisagistas) para projeto e execução de STANDS ORNAMENTADOS e STAND DE MOSTRA DE PAISAGISMO, durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, que ocorrerá de 08 a 12 de outubro de 2026. Valor total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 3 (três) meses. Nome das partes que assinam: Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura – SECULT) e Rosana Camargos Araújo (Contratada). Gerência do contrato: Giovane Leonel Tavares e fiscalização Tatiana Maria do Nascimento.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Contratada: ELOISIO JOSE CAMPOS 43293425615, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.270.258/0001-85. Processo Licitatório nº 051/2026 – Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026. Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (decoradores e paisagistas) para projeto e execução de STANDS ORNAMENTADOS e STAND DE MOSTRA DE PAISAGISMO, durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, que ocorrerá de 08 a 12 de outubro de 2026. Valor total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 3 (três) meses. Nome das partes que assinam: Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura – SECULT) e Eloisio Jose Campos (Contratada). Gerência do contrato: Giovane Leonel Tavares e fiscalização Tatiana Maria do Nascimento.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Contratada: 26008793 WANDERLEI CANDIDO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 28.008.793/0001-04. Processo Licitatório nº 051/2026 – Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026. Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (decoradores e paisagistas) para projeto e execução de STANDS ORNAMENTADOS e STAND DE MOSTRA DE PAISAGISMO, durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, que ocorrerá de 08 a 12 de outubro de 2026. Valor total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 3 (três) meses. Nome das partes que assinam: Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura – SECULT) e Marilda Acerbi (Contratada). Gerência do contrato: Giovane Leonel Tavares e fiscalização Tatiana Maria do Nascimento.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Contratada: 61.868.670 GUILHERME SIFUENTES ARAÚJO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 61.868.670/0001-19. Processo Licitatório nº 051/2026 – Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026. Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (decoradores e paisagistas) para projeto e execução de STANDS ORNAMENTADOS e STAND DE MOSTRA DE PAISAGISMO, durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, que ocorrerá de 08 a 12 de outubro de 2026. Valor total: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 3 (três) meses. Nome das partes que assinam: Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura – SECULT) e Guilherme Sifuentes Araújo (Contratada). Gerência do contrato: Giovane Leonel Tavares e fiscalização Tatiana Maria do Nascimento.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Contratada: GERMINAR LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 52.439.610/0001-90. Processo Licitatório nº 051/2026 – Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026. Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (decoradores e paisagistas) para projeto e execução de STANDS ORNAMENTADOS e STAND DE MOSTRA DE PAISAGISMO, durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, que ocorrerá de 08 a 12 de outubro de 2026. Valor total: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 3 (três) meses. Nome das partes que assinam: Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura – SECULT) e Pedro Copatti Mazzoni Fortes (Contratada). Gerência do contrato: Giovane Leonel Tavares e fiscalização Tatiana Maria do Nascimento.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Contratada: PAULO BAFUSO SAAR, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 69.160.779/0001-09. Processo Licitatório nº 051/2026 – Inexigibilidade Licitatória nº 014/2026. Objeto: contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (decoradores e paisagistas) para projeto e execução de STANDS ORNAMENTADOS e STAND DE MOSTRA DE PAISAGISMO, durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, que ocorrerá de 08 a 12 de outubro de 2026. Valor total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 3 (três) meses. Nome das partes que assinam: Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura – SECULT) e Paulo Bafuso Saar (Contratada). Gerência do contrato: Giovane Leonel Tavares e fiscalização Tatiana Maria do Nascimento.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS